



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II

Contratação de empresa especializada para realização de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, e demais mobiliários para atender as necessidades das secretarias do Município de Estação/RS.

Estação, 12 de novembro de 2024.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Estação/RS

Secretaria Municipal de Saúde

Objeto da contratação: Contratação de empresa para fabricação de móveis planejados.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica da Contratação de empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Estação/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Conforme o Artigo 196 da Constituição Federal, "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação." Assim, a eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares e odontológicos permanentes está alinhada e fundamentada com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo os programas e ações inseridos nos instrumentos orçamentários.

A necessidade de aquisição de mobiliário novo se dá por não ter sido incluído projeto mobiliário na reforma da Unidade Básica de Saúde 02. A requisição de mobiliário de confecção sob medida, busca maximizar a utilidade das áreas físicas, tornando o ambiente o mais funcional possível. Durante a pesquisa por mobiliário no tamanho comercial padrão, percebeu-se que alguns ambientes não teriam um aproveitamento do espaço de forma a atender as necessidades do serviço, já que as medidas não condiziam com a realidade de metragem disponível, o que levaria a um desperdício de espaço e perda de opções para organização e armazenamento.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

Verificamos que os itens solicitados no objeto deste estudo fazem parte das necessidades do funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, para equipar a Unidade básica de Saúde 02, após conclusão das obras, a requisição de mobiliário de confecção sob medida,

busca maximizar a utilidade das áreas físicas, tornando o ambiente o mais funcional possível.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante. Deverão estar inclusos na proposta os serviços de montagem e instalação. Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que os serviços e materiais utilizados nos móveis planejados colocados no local de trabalho pela CONTRATADA estarão sujeitos, a qualquer momento, à aprovação da CONTRATANTE, independentemente de sua aplicação. A contratada deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto do serviço, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. A contratada deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados no projeto, por outros equivalentes, esta substituição só poderá ser efetuada mediante autorização por escrito da Administração. A substituição será admitida apenas quando houver indicação de materiais de qualidade igual ou superior aos especificados originalmente. Quando um serviço não for discriminado especificamente, deverá ser entendido como de primeira qualidade e primeiro uso. Observar qualidade do acabamento dos móveis planejados. Observar se o produto propicia condições de utilização seguras segundo as normas de Boas Práticas. Os materiais utilizados na fabricação dos móveis planejados deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor. Por ser tratar de mobiliário sob medida, o vencedor da licitação deverá comparecer para conferir todas as medidas, retirar dúvidas e comprovar todos os dados fornecidos e conversar com o responsável pelo setor, ANTES da confecção dos pedidos, evitando-se assim, qualquer desacordo entre a confecção e instalação do produto final e da qualidade do material a ser empregado na confecção dos móveis

planejados em aço inoxidável específico. Além disso, cabe ao fabricante a garantia de troca de qualquer peça ou parte que esteja em desacordo com a proposta ou necessidade da Secretaria de Saúde. A responsável pela Secretaria de Saúde estará à disposição do fabricante/fornecedor para orientações e informes que auxiliem na confecção do melhor produto possível, durante todo o processo de fabricação e instalação, focando na excelência do serviço. O prazo de entrega dos produtos/serviços é de até 30 (trinta) dias úteis, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho. A instalação dos produtos será agendada diretamente com o responsável pela Secretaria de Saúde. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os objetos licitados deverão ser entregues com as indicações de marca do material utilizado, fabricante e procedência, acompanhados de catálogos, dos manuais, de publicações com informações adicionais e certificados de autenticidade e de garantia, se for o caso, etc. Relativamente ao disposto no presente item aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor. 4.3.16. Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ser reparados e/ou trocados em até 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto

técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fabricação de móveis planejados, sob medida.

Solução 1 - Fabricação própria de mobiliários na instituição.

Solução 2 - Adquirir mobiliários modulados com medidas padronizadas.

Solução 3 - Adquirir mobiliários fabricados sob medida.

Da análise:

Solução 1 - Na instituição não há recursos materiais e humanos disponíveis para fabricação de mobiliários sob medida, conforme regulamenta a legislação.

Solução 2 - Não há aproveitamento adequado da estrutura física.

Solução 3 - É possível a aquisição de mobiliários planejados, conforme layout elaborado por especialistas da própria instituição.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação será estimado junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal. Em conformidade com o quantitativo, estima-se uma contratação de acordo com a cotação de mercado. Tal estimativa será baseada em pesquisas de mercado e no Banco de Preços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em fabricação de móveis planejados, sob medida.

Aquisição de materiais permanentes, móveis planejados em MDF específico para adequação da Unidade Básica de Saúde 02, com montagem e instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se preveem impactos ambientais nos objetos desta licitação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar

esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Estação, 14 de junho de 2024.

Jéssica Reindl
Oficial Administrativo Auxiliar

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/20____

ALESSANDRO JULIANO BRANCHI

Secretário Municipal de Saúde

ESTÂNCIA RS

PREFEITO E/OU PRESIDENTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Estação/RS

Secretaria Municipal de Administração

Objeto da contratação: Aquisição de mobiliário para o Centro Administrativo Municipal.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Necessidade de mobiliário a fim de viabilizar e organizar o trabalho por parte dos servidores.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens objetos da presente contratação têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração, sendo que serão especificados na solicitação de despesa.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de mobiliário em geral.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 13.000,00.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresas para o fornecimento de mobiliário em geral.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A licitação será dividida em itens. Cada item corresponderá a um objeto completo.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Estação/RS, 05 de junho de 2024.



Gustavo Luís Banaszkeski

Oficial Administrativo Auxiliar